



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 20/2020- DGPL/RIFB/ IFB, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA AUXÍLIO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO (AUXÍLIO EMERGENCIAL - INCLUSÃO DIGITAL)

O Diretor-Geral do *Campus* Planaltina, nomeado pela Portaria nº 529, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo seletivo para apoio de recursos tecnológicos de informação e de comunicação, denominado Auxílio Emergencial - Inclusão Digital, voltado a estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos e de graduação, em face da retomada do calendário letivo 2020 por meio de atividades não presenciais em decorrência da COVID-19, com fundamento na Resolução nº 20/2020 - RIFB/IFB, pelo Decreto 7.234/2010, especialmente no seu Art. 3º, §1º - V, e na Resolução 14/2014, Anexo III da Política de Assistência Estudantil do IFB.

1. DO AUXÍLIO EMERGENCIAL - INCLUSÃO DIGITAL

1.1 O Auxílio Emergencial - Inclusão Digital tem por finalidade proporcionar ao estudante condições de acesso à internet para manutenção da vinculação acadêmica, como estratégia de permanência e êxito, possibilitando o acesso às atividades acadêmicas não presenciais, no período de isolamento social devido à pandemia decorrente da COVID-19.

1.2 Poderão ser atendidos com o Auxílio Emergencial - Inclusão Digital os estudantes regularmente matriculados em um ou mais componentes curriculares no ano letivo de 2020, no IFB Campus Planaltina, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

1.3 O estudante deverá utilizar o auxílio para adquirir equipamentos tecnológicos (tablet, notebook, smartphone ou similar) e/ou serviços (pacotes de dados móveis, internet banda larga ou similar) que possibilitem acesso à internet.

1.4 O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão, durante o ano letivo de 2020.

1.5 O auxílio não poderá ser acumulado caso o estudante tenha sido contemplado em modalidades de auxílios semelhantes a este, promovido pelo IFB, durante o ano letivo de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2. DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1 O valor do auxílio será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago em parcela única, para todos os estudantes que forem contemplados, visando à otimização do atendimento e da utilização do recurso para a finalidade proposta.

2.2 O valor será repassado, “exclusivamente ao estudante”, através de:

I – Conta corrente (do próprio estudante), que deverá ser informada no ato da assinatura do Termo de Concessão. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros e/ou contas conjuntas.

II – Ordem de pagamento bancário (diretamente no CPF do estudante).

2.3 A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível, para emprego exclusivo na aquisição de recursos tecnológicos de informação e comunicação.

2.4 O IFB Campus Planaltina não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos e domicílio bancário inexistente.

2.5 Havendo disponibilidade orçamentária poderão ser atendidos os estudantes da lista de espera.

2.6 Do quantitativo de auxílios, serão reservados até 10% dos auxílios para estudantes com necessidades específicas, atendidos pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais (Napne), inscritos neste edital e que atendam aos requisitos.

3. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	LOCAL
- Publicação do Edital	12 de agosto de 2020	https://www.ifb.edu.br/planaltina
- Período de Inscrição	12 a 17 de agosto de 2020	https://forms.gle/64KwhjjxuZKfwwqM8
- Publicação das Inscrições Homologadas	19 de agosto de 2020	https://www.ifb.edu.br/planaltina
- Entrega de documentos	12 a 21 de agosto de 2020	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdTjT6QilpHuqh7DAa3-Y1PctGPuqOpoXfROKQvXInncU5iIQ/viewform
- Estudo Social- Análise socioeconômica	19 a 26 de agosto de 2020	Núcleo Serviço Social do CPLA
- Divulgação do Resultado Parcial	27 de agosto de 2020	https://www.ifb.edu.br/planaltina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- Período para solicitação de Recursos	28 a 29 de agosto de 2020	https://forms.gle/xYPA9kYe1rMHqVtx6 .
- Divulgação do Resultado Final	01 de setembro de 2020	https://www.ifb.edu.br/planaltina

4. DA INSCRIÇÃO ONLINE

4.1 A inscrição do estudante ocorrerá por meio do preenchimento do formulário eletrônico digital, disponível pelo link: <https://forms.gle/64KwhjjuZKfwwqM8>

4.2 Após o resultado final, os estudantes contemplados, deverão encaminhar os arquivos abaixo, adequadamente preenchidos e assinados, em formato PDF, para o correio eletrônico: cdae.cpla@ifb.edu.br; com o assunto: *Edital Inclusão Digital - CPLA*

- Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo I);
- Formulário de Identificação do Estudante (Anexo II);
- Autodeclaração de que não possui computador, notebook, tablet ou smartphone para uso próprio em condições de acompanhar as atividades não presenciais (Anexo III);
- Autodeclaração de que é Pessoa com Deficiência (PCD) e é assistido pelo NAPNE (Anexo IV).

4.3 Aqueles estudantes que entregaram a documentação comprobatória de renda para concorrer aos auxílios permanência e emergencial, nos anos de 2019 e 2020, deferidas poderão ter a documentação aproveitada para esta fase do processo seletivo Auxílio Emergencial - Inclusão Digital.

4.4 Para os casos não contemplados pelo item 4.3 deste edital, a documentação comprobatória de renda para concorrer ao Auxílio Emergencial - Inclusão Digital deve ser feita pelo Programa de Promoção à Permanência, do Núcleo do Serviço Social, no site do IFB Campus Planaltina, conforme cronograma, no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdTjT6QilpHuhq7DAa3-Y1PctGPuqOpoXfROKQvXIInncU5iOQ/viewform>

4.5 Até a data limite de divulgação do Resultado Preliminar poderão ser solicitadas informações adicionais para a comprovação da renda ou fornecimento outros documentos. Nestes casos deverão ser encaminhados por e-mail para: servicosocial.cpla@ifb.edu.br;

4.6 O IFB Campus Planaltina não se responsabiliza por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 4.7 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos neste edital.
- 4.8 As inscrições serão recebidas pela CDAE do *Campus* através link <https://forms.gle/64KwhjjxuZKfwvqM8>. Após o recebimento das inscrições, a CDAE do *Campus* será responsável por analisar o cumprimento das exigências deste edital, a fim de deferir ou indeferir a inscrição, para fins de divulgação do resultado parcial.
- 4.9 As análises socioeconômicas serão realizadas pelo Núcleo de Serviço Social do Campus Planaltina.
- 4.10 Os estudantes inscritos que atenderem aos critérios deste edital serão classificados em lista única, sendo utilizado como critério de classificação a maior vulnerabilidade econômica, de acordo com a análise da renda per capita familiar, no limite da disponibilidade orçamentária destinada ao Auxílio Emergencial - Inclusão Digital.
- 4.11 O resultado final, a relação de estudantes deferidos e em lista de espera será publicado nos sites institucionais, conforme cronograma (item 3).
- 4.12 A omissão de informações e/ou a incoerência entre os dados preenchidos no formulário caracterizam indícios de irregularidade e possibilitam o cancelamento da inscrição.
- 4.13 Será desclassificado do processo de seleção do Auxílio Emergencial - Inclusão Digital, o candidato que fraudar ou prestar informações falsas.
- 4.14 A comprovação da veracidade das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento pela CDAE do *Campus*, que poderá também realizar entrevistas e pesquisas documentais em demais Órgãos Públicos, para contraprova dos dados informados.
- 4.15 A qualquer tempo, o IFB Campus Planaltina poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, tais como: falsificação de informações, fraude em documentos, abandono do curso dentre outras. Poderão ser realizadas entrevistas, visita domiciliar ou solicitação de documentos complementares. Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do/da estudante, exigindo-se devolução integral de valores recebidos e a abertura de processo administrativo disciplinar, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto em legislação pertinente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5. DOS REQUISITOS

5.1 Estar regularmente matriculado e com matrícula ativa em cursos técnicos e de graduação, todos na modalidade presencial.

5.2 Autodeclaração de que possui renda familiar de até 1,5 salário mínimo per capita, que será conferido pelo registro de matrícula no Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) do IFB e junto ao Núcleo de Serviço Social do Campus Planaltina.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1 A manifestação de interesse será feita mediante preenchimento do formulário de inscrição online <https://forms.gle/64KwhjjxuZKfwvqM8>, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma.

6.2 Os servidores do campus poderão ligar para os estudantes já mapeados que não tem acesso a recursos tecnológicos a fim de realizar o preenchimento do formulário, com autorização do estudante.

6.3 O formulário só pode ser preenchido uma única vez por estudante. Em caso de duplicidade será considerado o último envio.

6.4 O formulário estará disponível até às 23h59min, horário de Brasília, conforme o Cronograma deste Edital.

6.5 O estudante se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas no formulário e pelo seu correto preenchimento. O preenchimento com informações falsas acarretará cancelamento imediato de sua manifestação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do estudante será realizada respeitando-se a soma da pontuação obtida a partir dos critérios abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Critério	Pontuação
Ter ingressado por ações afirmativas escola pública (pessoa com deficiência ou preto, pardo ou indígena, agricultura familiar)	10 pontos
Renda familiar per capita	Até 0,5 salário mínimo (SM) - 9 pontos Maior que 0,5 até 1 SM - 6 pontos Maior que 1 até 1,5 SM - 3 pontos
Ter recebido auxílio emergencial da assistência estudantil em 2020	Sim - 6 pontos

7.2 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

- Ter ingressado por meio de ações afirmativas;
- Ter recebido auxílio emergencial da assistência estudantil em 2020;
- Maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do Auxílio Emergencial - Inclusão Digital deverá preencher formulário, pelo link: <https://forms.gle/xYPA9kYe1rMHqVtx6>.

8.2 O recurso será analisado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da interposição.

8.3 Na interposição dos recursos, não serão aceitos documentos que não foram entregues nos prazos estipulados neste edital. Os recursos devem apresentar fatos novos ou apenas documentos que esclareçam alguma dúvida em relação ao processo.

8.4 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma do item 3 deste edital.

8.5 Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma do item 3 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Como contrapartida ao recebimento do Auxílio Emergencial - Inclusão Digital, o estudante deverá participar das atividades acadêmicas remotas (não presencial), devendo sua efetiva participação ser verificada pelo *campus*.

9.2 O estudante deverá encaminhar nota fiscal, contrato ou similar que comprove a aquisição do recurso ou serviço tecnológico de informação ou comunicação.

9.3 O estudante poderá ainda enviar autodeclaração que descreva a aquisição do recurso ou serviço tecnológico de informação ou comunicação conforme formulário eletrônico a ser disponibilizado pela CDAE.

9.4 O estudante deverá enviar a prestação de contas em até 30 dias após o recebimento do formulário eletrônico.

9.5 Em casos de não acesso às Atividades de Ensino Remotas (não presenciais) por razões justificadas (doenças, entre outras), na prestação de contas o estudante deverá apresentar a justificativa e a documentação comprobatória da aquisição ou contratação de recurso e/ou serviços. Em caso de não comprovação, os valores não utilizados deverão ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 O financiamento do Auxílio Emergencial - Inclusão Digital disponibilizado será proveniente do orçamento da Assistência Estudantil do IFB Campus Planaltina.

10.2 Poderá haver aportes financeiros adicionais mediante disponibilidade orçamentária e a depender da evolução do contexto de pandemia decorrente da COVID-19.

10.3 A execução deste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária, podendo ocorrer atendimento parcial conforme recurso e até mesmo suspensão ou revogação do Edital por indisponibilidade financeira ou cessão do estado de pandemia declarado pelo IFB.

10.4 Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DREP) e pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do Campus.

10.5 Todas as informações referentes ao processo de seleção estarão disponibilizadas no site www.ifb.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10.6 A documentação referente a este edital deverá ser arquivada pelo campus.

10.7 As informações prestadas pelos estudantes estarão resguardadas pelo sigilo dos membros da CDAE.

10.8 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.9 É de responsabilidade do estudante informar, a qualquer tempo, alteração na sua situação econômica.

10.10 A participação neste processo seletivo implica na aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste edital.

Original assinado
Nilton Nélio Cometti